



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. João Antonio da Silva Filho

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000

Ofício nº 237/2021/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 13422/2021 - TC/010277/2020 - Análise – Contrato - Contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0036370-1.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 02/06/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045359984** e o código CRC **3C6C6DB0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Serviços Terceirizados

Rua Diogo de Faria, 1247, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0210

PROCESSO 6016.2021/0036370-1

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - NUC.SER.T Nº 045263595

São Paulo, 01 de junho de 2021.

Assunto: TCM - Ofício SSG 13422/2021 - Processo TC/010277/2020 - Análise - Contrato 51/SME/2019 - SEI 6016.2019/0026911-6.

SME/Assessoria Jurídica

Sra. Procuradora Chefe

Trata o presente do Relatório da Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM-SP para análise do contrato nº 51/SME/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a empresa DT AUDIO LTDA - EPP., CNPJ nº 27.687.384/0001-19, cujo objeto é a contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs.

Considerando o contido no Encaminhamento SME/GAB (042584210), temos a informar que analisamos o Ofício SSG 13422/2021 (042584108), e em relação às infringências apontadas no Relatório de Análise de Contratação, SEI (042584144), e na Conclusão contido em SEI (042584166), esclarecemos o que segue:

Da justificativa para a dispensa de licitação (14.3 do Relatório de Análise de Contratação)

Complementando as justificativas apresentadas para a contratação emergencial no processo 6016.2019/0026911-6. Contrato 51/SME/2019, relatamos os fatos ocorridos que ensejaram na não conclusão do processo licitatório 6016.2017/0039781-1 no tempo hábil para evitar a necessidade da contratação direta em caráter emergencial.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 02/SME/2018, processo 6016.2017/0039781-1, foi publicado em 19/01/2018 no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, sendo estipulada a data de 06/02/2018 para abertura de sessão pública. Contudo, antes da abertura da sessão pública o Pregão foi suspenso para melhor análise das impugnações impetradas pelo Sr. GILBERTO OLIVEIRA (SEI 6627089) e pela empresa SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO (SEI 6627345). Diante do acolhimento parcial das impugnações apresentadas houve a readequação do Termo de Referência (SEI 7345930).

Posteriormente o Termo de Referência sofreu outras quatro alterações quer pela inclusão, exclusão ou readequação de itens, e considerando ainda o tempo decorrido, houve a necessidade de atualizações de Pesquisa de Mercado.

Foi publicado o Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018, que estabelece as regras sobre a contratação de serviços contínuos, com alocação de mão de obra não eventual, pela Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, acarretando em nova readequação do Termo de Referência e do Edital.

Após as análises e readequações no Termo de Referência e no Edital, foi autorizada por meio de Despacho de 13/03/2019 a reabertura do Pregão Eletrônico nº 02/SME/2018 (SEI 015418536), que ocorreu no dia 09/04/2018, conforme Ata de Realização de Pregão Eletrônico (SEI 018985224), publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2019.

Diante da não conclusão do processo licitatório no tempo hábil, apesar de terem sido envidados todos os esforços em conjunto para a sua conclusão, foi necessária a contratação por emergência para garantir a continuidade a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs.

Tal solicitação faz-se necessária, considerando que a Administração não possui pessoal especializado para prestação dos serviços supra mencionados, necessitando terceirizá-los, de maneira que os equipamentos possam ser operados, manuseados e conservados com total conhecimento e segurança, propiciando qualidade nos eventos programados e preservando-os, mediante uma manutenção adequada

Com os nossos esclarecimentos, encaminhamos o presente para apreciação dessa Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Almir José da Silva, Auxiliar Técnico de Educação**, em 01/06/2021, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Brangioni Fontana, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 01/06/2021, às 14:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Denyse Luque Bastos, Coordenador(a)**, em 01/06/2021, às 14:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045263595** e o código CRC **4DC7F08F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Contratos

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - @cidade_unidade@/ - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0522

Encaminhamento SME/COMPS/NCON Nº 043543316

São Paulo, 04 de maio de 2021.

À SME/AJ

Senhora Procuradora Chefe,

Tendo em vista o Ofício SSG 13422/2021, referente ao Relatório de Análise de Contratação sob Processo Eletrônico SEI 6016.2021/0036370-1, foram constatadas eventuais irregularidades quanto ao Contrato nº 51/SME/2019, e em atendimento aos questionamentos apontados nos itens 14.10 e 14.14 (SEI 042584144), passamos a informar o que compete a este Núcleo de Licitações e Contratos – NLIC/NCON.

A nós, cabe ponderar o que segue:

Quanto ao apontamento do item 14.10 acerca da falta de apresentação da Certidão de Tributos Estaduais exigida no item 11.9.5 do Termo de Contrato, informamos que houve falha no momento de instrução processual.

Informamos ainda que em SEI 043543226 encontra-se a certidão requerida, demonstrando que a empresa apresentava regularidade à época para contratação, sendo que não houve prejuízos à Administração, considerando ainda que o referido contrato fora rescindido.

Já a respeito do respectivo apontamento quanto a publicação do Termo de Contrato em descumprimento ao prazo de 20 dias estabelecido no art. 26 da Lei Municipal nº 13.278/02, informamos que, por equívoco houve um lapso temporal, sendo o extrato publicado extemporaneamente.

Nessa toada, apontamos que problemas e demandas internas podem ter contribuído para o provável lapso de tempo decorrido entre a assinatura do Termo do Contrato 51/SME/2019 e a publicação de seu extrato em Diário Oficial, uma vez que o processo administrativo precisa percorrer um trâmite interno para atos da Administração, visando a sua melhor instrução.

Isto posto, ressaltamos que em momento algum houve dolo ou má-fé, como pode-se abstrair do próprio processo em questão.

Ademais, a jurisprudência dominante a respeito do aludido tema, tem se posicionado no sentido de relevar a publicação extemporânea, de acordo com decisões do Egrégio TCM, conforme ementa abaixo:

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais com manutenção de áreas verdes e tratamento das piscinas. CEU's. Relevada a publicação extemporânea do ajuste. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime. (TCMG nº 72-000.020.05-87).

Informamos ainda, que em atendimento ao princípio da publicidade, ainda que com o referido lapso, o extrato do aludido instrumento fora publicado no Diário Oficial do Município, sanando o vício formal ora apontado, e dando, assim, eficácia ao contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara de Freitas Mateus Vieira, Assessor(a) I**, em 04/05/2021, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Karoline da Silva Campos, Assessor(a) I**, em 04/05/2021, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043543316** e o código CRC **3F53B912**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.687.384

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22591709 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/06/2019 15:46:58 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>